

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

0LEI N° 1.787, de 14 de abril de 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, servidores para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade a seguir:

CARGO	QUANT.
MOTORISTA	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03
ENFERMEIRO	01

- **Art. 2º -** A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.
- **Art. 3º -** As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de abril de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração